

PORTARIA SEFIN/PMSGGA Nº 001/2025

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal para cálculo de ISSQN de obra na construção civil instituída pela Lei nº 1.630 de 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 4º da Lei nº 1.630, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a emissão anual da Pauta Fiscal, para fins de atualização;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional declara que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Tabela (anexo) corrigida de acordo com os Custos Unitários Básicos de Construção divulgados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará (Sinduscon-CE), de dezembro de 2024, para fins de atualização monetária dos valores da Pauta Fiscal para cálculo de ISSQN de Obra na Construção Civil – exarada na Lei nº 1.630, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS

Secretário de Finanças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SEFIN/PMSGA Nº 001/2025

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições, e considerando o que estabelece na Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, situada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **Portaria SEFIN/PMSGA nº 001/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS

Secretário de Finanças

ANEXO - PORTARIA SEFIN/PMSG A Nº 001/2025

Tabela para Cálculo de ISSQN de Obra na Construção Civil									
			Aplicável p/ obras de PI	Aplicável p/ obras de PF					
Tipo/Categoria	Área do Imóvel	Ref. de Item do Sinduscon/CE	Base de Cálculo (Valor Mão de Obra)	Base de Cálculo	ISS	Base de Cálculo			
RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residencial Unifamiliar	39,56m ²	RP1Q	1.230,47	*	**		
			58,64m ²	R1-B	956,80	765,44	38,27	478,4	23,92
			106,44m ²	R1-N	1.297,38	1037,9	51,9	648,69	32,43
			224,82m ²	R1-A	1.407,53	1126,02	56,3	703,77	35,19
			991,45m ²	PIS	652,17	521,74	26,09	326,09	16,3
			1.415,07m ²	PP-4-B	801,57	641,26	32,06	480,94	24,05
	MULTIFAMILIAR	Residencial Multifamiliar	2.590,35m ²	PP-4-N	1.147,88	918,3	45,92	688,73	34,44
			2.801,64m ²	R8-B	754,03	603,22	30,16	452,42	22,62
			5.998,73m ²	R8-N	1.029,87	823,9	41,2	617,92	30,9
			5.917,79m ²	R8-A	1.091,22	872,98	43,65	654,73	32,74
			10.562,07m ²	R16-N	989,72	791,78	39,59	593,83	29,69
			10.461,85m ²	R16-A	1.225,45	980,36	49,02	735,27	36,76
COMERCIAL	ANDARES LIVRES	Edifício comercial com andares livres	5.290,62m ²	CAL-8-N	1.146,74	917,39	45,87	802,72	40,14
			5.290,62m ²	CAL-8-A	1.157,77	926,22	46,31	810,44	40,52
			5.942,94m ²	CSL-8-N	1.036,80	829,44	41,47	725,76	36,29
			5.942,94m ²	CSL-8-A	1.066,48	853,18	42,66	746,54	37,33
			9.140,57m ²	CSL-16-N	1.381,14	1104,91	55,25	966,80	48,34
SALAS E LOJAS	Edifício comercial com salas e lojas	9.140,57m ²	CSL-16-A	1.421,38	1137,10	56,86	994,97	49,75	
Galpão Industrial		1.000m ²	GI	576,89	461,51	23,08	403,82	20,19	

*Quando o enquadramento da edificação se der no item RP1Q deve ser aplicada a menor base cálculo da Pauta Fiscal vigente para obras de PI.

**Quando o enquadramento da edificação se der no item RP1Q deve ser aplicada a menor base cálculo da Pauta Fiscal vigente para obras de PF.

Obs 2.: A base de cálculo foi obtida de acordo com o Relatório 05 do CUB divulgado pelo Sinduscon/CE de Dezembro de 2024.

Obs 3.: O valor do ISS por m² foi obtido aplicando-se a alíquota de 5%, conforme lista de serviços anexa à Lei 06/2013.

Obs 4.: Os valores estão dispostos em reais.

Redutores aplicável p/ obras de:	Percentuais
PI	20%
PF Residencial Unifamiliar e PIS	50%
PF Residencial Multifamiliar	40%
PF Residencial Comercial e GI	30%